



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ph 22

Ofício GAB. n.º 310/2021.

Rorainópolis - RR, 01 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

RECEBIDO
EM 01/09/2021
Juvenina M. Coelho
Port. 18/Gab
as 16:00hs

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 22/2021, anexo, com a ementa em pauta: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente,


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo nº 024.121
Folha Nº 02

Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 02/09/2021
Elen Paula Monteiro
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 022 de 01 de setembro de 2021

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ART.2º, INCISO II DA LEI Nº106/2005 E
ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º
INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº390/2019 E
CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO
PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele
sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, subordinada diretamente ao Chefe
do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações
do negócio turístico, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das
comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do
Município.

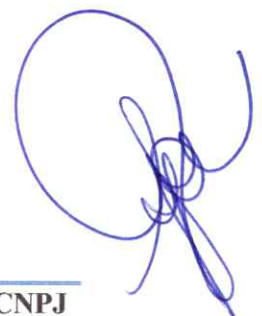
Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo será dirigida por um Secretário e terá a gestão
de suas atividades orientadas e coordenadas por sua equipe

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo apresenta a seguinte estrutura
interna:

- I – Secretário;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Assessor Técnico Especial;
- IV – Departamento de Turismo;
- a) Divisão de Desenvolvimento turístico;

Processo nº 24/21
Folha nº 04

Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Mensagem nº 13/2021

Rorainópolis – RR, 01 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.2º, INCISO II DA LEI Nº106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº390/2019 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem como iniciativa este projeto de Lei, na criação da Secretaria de Turismo, que tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turístico, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo nº 024.121
Folha nº 03
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 029.1.24
Folha Nº 05
Santo
Câmara Municipal

b) Divisão de Eventos e Pesca Esportivas;

V – Técnico Administrativo;

VI – Departamento de Finanças.

Art. 3º. São atribuições da Secretaria de Turismo:

I – Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

III – Proceder ao planejamento implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

IV – Formular diretrizes e promover implementação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;

V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

VI – Planejar e elaborar o calendário turístico do Município de Rorainópolis;

VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

VIII – Captar recursos técnicos humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

IX – Promover isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

X – Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do município na promoção do turismo;

XI – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento;

XII – Propor de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XIII – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XIV – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 024.1.21
Folha Nº 04
Câmara Municipal

- XV – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
- XVI – Implantar e desenvolver em conjunto com o Poder Executivo e Secretaria de Governo a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
- XVII – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
- XVIII – Promover a cultura junto à comunidade, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município;
- XIX – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do município;
- XX – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- XXI – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXII – Assessorar os demais órgãos na área de competência;
- XXIII – Planejar, programar e controlar o orçamento da Secretaria.

Art. 4º. Compete ao Secretário:

- I – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Executivo, bem como de estudos e projetos especiais;
- II – Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
- III – Elaborar a programação orçamentária do Município e propor as alterações na sua execução;
- IV – Consolidar e aprovar a proposta do plano de investimento do Município;
- V – Orientar a alocação de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
- VI – Assinar como interveniente os convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e Entidades da Administração Municipal;
- VII – Emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
- VIII – Gerir o sistema de informações técnicas do Município, mantendo o Prefeito informado do andamento e resultados das ações da Administração Pública Municipal;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 028/28
Folha nº 07
Câmara Municipal

- IX – Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios com o fim de reduzir custos e aumentar a eficiência;
- X – Praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhe sejam vedados pela legislação em vigor;
- XI – Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação;
- XII – Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, Programa de Trabalho com definição dos objetivos e metas do órgão, para aprovação do chefe do Poder Executivo;
- XIII – Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados na Lei Orçamentária do Município;
- XIV – Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas e supervisionadas na forma da lei;
- XV – Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
- XVI – Promover medidas indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como sua reversão quando necessária ou recomendada;
- XVII – Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;
- XVIII – Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;
- XIV – Propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;
- XX – Determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação;
- XXI – Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
- XXII – Aprovar normas internas;
- XXIII – Aprovar e encaminhar prestações de contas;
- XXIV – Prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo à Administração Pública Municipal;
- XXV – Ordenar despesas e delegar competência;
- XXVI – Elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;
- XXVII – Desenvolver outras atividades correlatas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 024/28
Folha Nº 08
Santos
Câmara Municipal

Art. 5º. Compete ao Secretário Adjunto:

- I – Despachar diretamente com o Secretário;
- II – Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- III – Promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de execução programática e regionalizada;
- IV - Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
- V – Supervisionar a execução das atividades da Secretaria, inclusive as regionalizadas, de acordo com as determinações do Secretário;
- VI – Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário;
- VII – Coordenar as medidas indispensáveis à execução satisfatória do Programa de Trabalho anual;
- VIII – Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria;
- IX – Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria;
- X – Assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle;
- XI – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º. Compete ao Assessor Técnico Especial:

- I - Assessorar o Secretário Municipal em seus contatos com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privados e comunidade;
- II - Coordenar a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Secretário Municipal;
- III - Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura, relacionados à Secretaria;
- IV - Coordenar as atividades de registro e expedição dos atos do Secretário Municipal;
- V - Coordenar o recebimento e distribuição da correspondência da secretaria;
- VI - Manter o Secretário informado sobre as atividades relacionadas à Prefeitura, às demais Secretarias e à Comunidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 024121
Folha Nº 09
[Signature]
Carimbo: Rorainópolis

VII - Outras competências afins.

Art. 7º. Departamento de Turismo:

- I - Coordenar e articular os eventos públicos a serem realizados no Município de Rorainópolis;
- II - Prestar apoio à realização de eventos de interesse dos demais órgãos da Prefeitura do Município de Rorainópolis;
- III - Coordenar a concepção e execução de eventos estratégicos;
- IV - Coordenar, controlar e executar os programas e atividades correlatas;
- V - Coordenar estratégias de desenvolvimento econômico autossustentado no município, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, observando o seguimento da pesca;
- VI - Fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defesa, bem como atuar na preservação das espécies;
- VII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
- VIII - Planejar e monitorar políticas de promoção do turismo;
- IX - Monitorar e produzir análises sobre as atividades relacionadas ao turismo;
- X - Ordenar as despesas do Fundo Municipal de Turismo;
- XI - Propor formas de aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- XII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 8º. Compete ao Técnico Administrativo:

- I - Orientar a elaboração de projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal;
- II - acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à elaboração, plano de aplicação, execução, vigência e prestação de contas;
- III - Apresentar ao secretário, relatórios de acompanhamento da Secretaria;
- IV - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria;
- V - Cadastrar, acompanhar e atualizar as certidões, os certificados, as declarações e demais documentos da Prefeitura Municipal, necessários para celebração de convênios;
- VI - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Finanças:

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 028.121
Folha nº 0101
Câmara Municipal

I - Manter atualizada e proceder conferências periódicas do cadastro de servidores e dos dados para processamento da folha de pagamento e rotinas anuais, bem como a montagem do processo mensal, contendo resumos, relatórios e guias para recolhimento dos encargos financeiros e previdenciários referentes ao pagamento de pessoal.

II - Elaborar e digitar ofícios, declarações, informações e atestados no âmbito de sua competência.

III - Atender público interno e externo prestando esclarecimentos e sanando dúvidas em relação ao demonstrativo de pagamento e outros documentos.

IV - Auxiliar o superior imediato nas atividades de sua área de atuação.

V - Realizar pagamentos, recebimentos, guarda e movimentação de valores, de acordo com as datas de vencimentos e programação financeira mensal.

Art.10º. Para os fins de normatização da atividade de pesca esportiva conforme a Portaria Federal nº 91, de 4 de fevereiro de 2020, somente será contemplada a pesca esportiva de peixes, não envolvendo outros recursos pesqueiros.

Art.11º. A visitação para a realização da atividade de pesca esportiva somente poderá ser realizada se for compatível com o Plano de Manejo ou outros instrumentos de planejamento da unidade de conservação, e, quando em unidades de conservação de proteção integral, com a previsão ou adequação de Termos de Compromisso com populações tradicionais ou em casos de dupla afetação.

Art.12º. O exercício e o manejo das atividades de pesca esportiva deverão observar os seguintes princípios:

I – Utilização racional e sustentável dos recursos naturais;

II – Protagonismo das comunidades tradicionais que residam ou façam uso dos recursos pesqueiros na Unidade de Conservação para a gestão da atividade de pesca esportiva em seu interior e, em especial, quando o exercício da atividade as envolver;

III – Implementação de programas de monitoramento;

IV – Acompanhamento dos órgãos oficiais;

V – Proteção das espécies ameaçadas de extinção.

Art.13º. Para a realização da atividade de pesca esportiva, a gestão da unidade de conservação deverá indicar previamente, os seguintes aspectos:

I - Áreas nas quais será permitida a pesca esportiva;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 028121
Folha nº 011
Câmara Municipal

- II - Épocas nas quais será permitida a pesca esportiva;
- III - Petrechos de pesca com os quais será permitida a pesca esportiva;
- IV - Esforço de pesca, considerando tanto a sazonalidade como as temporadas de pesca;
- V - Protocolos e procedimentos para a emissão das autorizações aos prestadores de serviço;
- VI - Protocolo de monitoramento da realização da atividade na unidade de conservação.

§ 1º Poderão ser destinados diferentes locais ou períodos para diferentes modalidades de pesca esportiva, caso a unidade de conservação tenha mais de um local ou período do ano passíveis de serem utilizados para a pesca esportiva.

§ 2º Poderão ser firmados instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil, universidades, entre outros, para colaboração na proposta de implementação e monitoramento da pesca esportiva na unidade de conservação.

§ 3º Na definição das áreas e períodos a serem destinados para pesca esportiva, é fundamental a aplicação de aspectos definidos em oitivas formalizadas junto aos beneficiários das unidades de conservação que realizem pesca de subsistência e pesca profissional artesanal, realizadas em reuniões de conselho e, caso pertinente, em oficinas ou outros processos de diagnóstico participativo.

§ 4º É permitida a realização da atividade de pesca esportiva com o consumo local do pescado desde que previsto nos instrumentos de planejamento da unidade de conservação e em edital, quando aplicável.

Art.14º. Cabe aos pescadores esportivos e aos prestadores de serviços de apoio à pesca esportiva atentarem à legislação vigente e/ou regulamentos específicos relacionados a questões como:

- I - Uso de petrechos autorizados para utilização na pesca esportiva;
- II - Espécies cuja captura seja proibida na localidade;
- III - Legislações específicas vigentes na bacia de interesse e demais legislações municipais e estaduais;
- IV - Períodos de defeso.

Art. 15º. Fica vedado aos pescadores esportivos e aos prestadores de serviços de apoio à pesca esportiva:

- I - A comercialização do pescado;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 08121
Folha Nº 012

Câmara Municipal

- II - A introdução de espécies exóticas, alóctones;
- III - A utilização de iscas vivas alóctones ou exóticas;
- IV - O consumo de espécies ameaçadas de extinção;
- V - A utilização de ceva ou qualquer outro tipo de fornecimento de alimento visando a atração e retenção de peixes em um determinado local;
- VI - A realização da atividade em desacordo com as normas e regras estabelecidas pelo ICMBIO na unidade de conservação;
- VII - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei e na Portaria Federal e demais legislações vigentes.

Art. 16º. Ficarão criados os novos cargos de provimento em comissão ou função gratificada, ordenados por níveis de vencimento, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele específicos.

Art. 17º Será destinado o percentual em até 1,5% (um e meio por cento) da receita líquida dos tributos municipais para manutenção da Secretaria.

Art. 18º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 19º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 20º. Revogadas todas disposições em sentido contrário.

Rorainópolis, 01 de setembro de 2021.

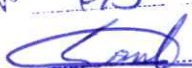

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

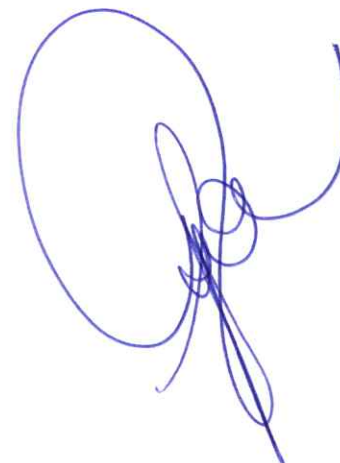


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO I

CARGOS	QNT.	VALORES
Secretário	1	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	1	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico Especial	1	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Turismo	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Turístico	1	R\$ 1.300,00
Chefe de Divisão de Evento e Pesca Esportiva	1	R\$ 1.300,00
Técnico Administrativo	1	R\$ 1.200,00
Diretor de Departamento de finanças	1	R\$ 1.500,00

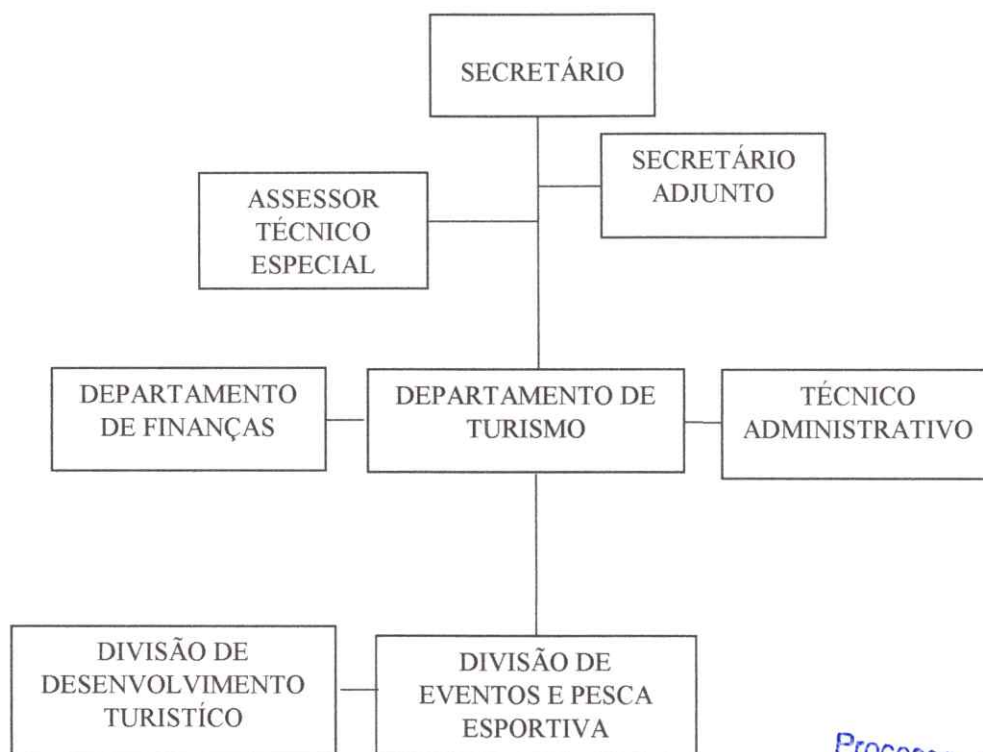
Processo nº 028121
Folha Nº 013

Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ORGANOGRAMA
ANEXO II



Processo nº 028.1 22
Folha nº 014
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ofício CMR/GAB/ nº 120/2021

Rorainópolis/RR, 13 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

EDIVAM IVO

Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Prezado Senhor,

RECEBIDO
EM 19 / 10 / 2021

Após os cumprimentos cordiais. Encaminho a Vossa Excelência a solicitação do Excelentíssimo Vereador Márcio Alves de Sousa descrita no ofício em anexo, que versa sobre a realização de uma Audiência Pública. Considerando o Projeto de Lei 022/2021 que "**Dispõe sobre alteração do Artigo.2º, inciso II, da Lei 106/2005 e altera o dispositivo do Art. 1º inciso III, item 8 da Lei nº 390/2019 e cria a Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.**" e o Projeto de Lei 023/2021 que "**Altera dispositivo do Art. 1º do Inciso III item 4, lei 390/2019 e cria a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo.

Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 024121
Folha Nº 015

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

OFÍCIO Nº. 010/2021

Rorainópolis/RR 24 de setembro de 2021

Ao Senhor
Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Rorainópolis/RR

RECEBIDO
EM 24/09/2021
Juizena Coelho
Ror 58/2021
as 17:00

ASSUNTO: Audiência Pública para discutir a criação das Secretarias de Esporte e Turismo.

Após cumprimenta-lo cordialmente venho por meio deste, solicitar que Vossa Excelência possa marcar uma audiência pública para discutir a criação das secretarias de esporte e turismo sem mais, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Processo nº 024/21
Folha Nº 016
Câmara Municipal


MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Vereador



Processo nº 029.1.21
Folha Nº 017
Santo
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 106/2005

DE 30 DE MARÇO DE 2005

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância
com o Artigo 94 da L.O.M. e
Tasp. RT 437/447 e 242/522

Em 30/03/2005

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, e da Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Infra-Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 2º - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável – SEMACT, terá órgão de assessoramento para o seu perfeito funcionamento conforme especificado a seguir:

I – Departamento Técnico e Operacional;

- a) Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental – DFCA;
- b) Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA;
- c) Divisão de Estudos, Pesquisas e Difusão Tecnológica – DIEP;
- d) Divisão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável – DPDS.

II – Departamento de Turismo, Aquicultura e Pesca – DETAP;

- a) Divisão de Turismo – DITUR;
- b) Divisão de Aquicultura e Pesca – DIAP.

§ 1º A dotação orçamentária da Secretaria criada nos termos deste artigo, é aquela fixada na Lei 105/05, pertinente ao orçamento do ano em curso, devidamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

agregado com as atividades da Agricultura, no Órgão 03 e Unidade Orçamentária 0301, passando esta à nomenclatura de Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º As atividades e demais funções ligadas ao turismo, desvinculam-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, passando esta, à nomenclatura de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social, terá órgãos de assessoramento para o seu perfeito funcionamento conforme especificado a seguir:

- I – Departamento de Desenvolvimento Social;
 - a) Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
 - b) Divisão de Promoção e Qualificação Profissional.

Parágrafo Único: A dotação orçamentária da Secretaria criada nos termos deste artigo é aquela fixada na Lei nº 105/05, pertinente ao orçamento do ano em curso, devidamente agregado com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Órgão nº 05 e Unidade Orçamentária nº 0501, passando esta, à nomenclatura de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2005

José Reginaldo de Aguiar
Prefeito
Município de Rorainópolis

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito

Processo nº 024 / 21
Folha Nº 018
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 390/2019

Rorainópolis-RR, 30 de Dezembro de 2019

PUBLICADO
Publicado em conformidade com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. Nr
131/447 e 242/322.
Em 30/12/2019

Luciano Medeiros Noronha
Mun. de Gestão e Planejamento
Decreto nº 045/2018

"ALTERA OS DISPOSITIVOS E
ARTIGOS DA LEI 061/2001 E DA LEI
230/2013, QUE DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os artigos da Lei 061/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Rorainópolis passa a ser constituída pelos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoria Direta ao Prefeito:

- 1- Secretarias Municipais;
- 2- Assessoria Técnica Especial;
- 3- Assessoria Técnica Setorial;
- 4- Assessoria Jurídica;
- 5- Representação do Município na Capital;
- 6- Administração Regional;
- 7- Junta do Serviço Militar – JSM;
- 8- Controladoria Geral;
- 9- Comissão Permanente de Licitação;
- 10- Consultor Geral;

II – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Vice-Prefeito:

- 1- Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

Processo nº 024121
Folha nº 019
Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 024121
Folha Nº 020
[Assinatura]
Câmara Municipal

- 1- Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 2- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEP;
- 3- Secretaria Municipal de Finanças e Controle - SEMFIC
- 4- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto - SEMED;
- 5- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- 6- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI;
- 7- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito - SEMSIT;
- 8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável - SEMACT;
- 9- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SEMDES;
- 10- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- 11- Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Mobilização - SEMGEPAM.

IV – Órgãos Vinculados:

- 1- Junta do Serviço Militar;
- 2- Conselhos Municipais.

.....

Art. 17º. Considerando as modificações introduzidas no organograma da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações e remanejamento necessários no orçamento, de forma a adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindos da presente reforma administrativas.

.....

Art. 2º. Os anexos I e II da Lei 061/2001, e alterados pela Lei 230/2013, ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, da presente Lei. Com as devidas alterações"

Art. 3º. O Executivo Municipal fica obrigado no prazo de 90 (noventa) dias, após aprovação desta Lei, a apresentar estrutura de organograma de todas as unidades administrativas, contendo cargos e atribuições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO I

Os anexos I e II substitui o ANEXO I da Lei 061/2001 e anexos I e II da Lei 230/2013, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Cargos de Provimento em Comissão – CC

NÍVEL	CARGO	SALÁRIO
CC - 1	SECRETÁRIO	R\$ 4.000,00
	Casa Civil	
	Gestão e Planejamento	
	Finanças e Controle	
	Educação, Cultura e Desporto	
	Meio Ambiente	
	Obras e Infraestrutura	
	Agricultura e Desenvolvimento Rural	
	Saúde	
	Serviços Urbanos do Interior e Trânsito	
	Desenvolvimento Social	
	Gestão Participativa e Mobilização	
	Consultor Geral	
	Assessor Jurídico	
CC - 2	Secretário Adjunto	R\$ 3.000,00
CC - 3	Controladoria Geral	R\$ 2.500,00
CC - 3	Presidente de CPL	R\$ 2.500,00
CC - 4	Assessor Técnico Especial	R\$ 2.000,00
CC - 4	Coordenador	R\$ 2.000,00
CC - 4	Coordenador Geral de RH	R\$ 2.000,00
CC - 5	Diretor de Departamento	R\$ 1.500,00
CC - 5	Assessor Técnico Setorial	R\$ 1.500,00
CC - 6	Administrador Regional	R\$ 1.400,00
CC - 6	Representação/Capital	R\$ 1.400,00
CC - 7	Gerente de RH	R\$ 1.300,00
CC - 8	Chefe de Divisão	R\$ 1.300,00
CC - 8	Agente de Trânsito	R\$ 1.300,00
CC - 8	Técnico Administrativo	R\$ 1.200,00
CC - 11	Chefe de Setor	R\$ 1.200,00

Processo nº 024121
Folha nº 021
Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 024.121

Folha Nº 022

Smo
Câmara Municipal

ANEXO II

NÍVEIS DE FUNÇÃO GRATIFICADA MUNICIPAL – FGM

NÍVEL	CARGO	*FGM
CC – 1	Secretário da Casa Civil	FGM de 0 – 10
	Secretário de Gestão e Planejamento	
	Secretário de Finanças e Controle	
	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	
	Secretário de Desenvolvimento Social	
	Secretário de Meio Ambiente	
	Secretário de Obras e Infraestrutura	
	Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
	Secretário de Saúde	
	Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito	
	Secretário de Gestão Participativa e Mobilização	
	Consultor Geral	
	Assessor Jurídico	
CC – 2	Secretário Adjunto	FGM de 0-8
CC – 3	Controladoria Geral	FGM de 0-7
CC – 3	Presidente de CPL	FGM de 0-7
CC – 4	Assessor Técnico Especial	FGM 0-7
	Coordenador	
	Coordenador Geral de RH	



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

CC - 5	Secretario de Escola	FGM de 0-6
CC - 5	Diretor de Departamento	FGM de 0-6
CC - 5	Assessor Técnico Setorial	FGM de 0-6
CC - 6	Administrador Regional	FGM de 0-5
CC - 7	Gerente de RH	FGM de 0-5
CC - 8	Chefe de Divisão	FGM de 0-5
CC - 9	Agente de Trânsito	FGM de 0-4
	Técnico Administrativo	
CC - 10	Representação/Capital	FGM de 0-6
CC - 11	Chefe de Setor	FGM de 0-4

Tabela de Níveis de Gratificação Para Cargo Comissionado - CC

FGM 1	R\$	300,00
FGM 2	R\$	600,00
FGM 3	R\$	900,00
FGM 4	R\$	1.200,00
FGM 5	R\$	1.500,00
FGM 6	R\$	1.800,00
FGM 7	R\$	2.100,00
FGM 8	R\$	2.400,00
FGM 9	R\$	2.700,00
FGM 10	R\$	3.000,00

Processo nº 024/21

Folha Nº 023


Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO III

O Anexo III substitui o Anexo II da Lei 061/2001 e da Lei 230/2013, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Número de Vagas de Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
CC - 1	SECRETÁRIO	
	Casa Civil	1
	Gestão e Planejamento	1
	Finanças e Controle	1
	Educação, Cultura e Desporto	1
	Meio Ambiente	1
	Obras e Infraestrutura	1
	Agricultura e Desenvolvimento Rural	1
	Saúde	1
	Serviços Urbanos do Interior e Trânsito	1
	Desenvolvimento Social	1
	Gestão Participativa e Mobilização	1
	Consultor Geral	1
	Assessor Jurídico	1
CC - 2	Secretário Adjunto	5
CC - 3	Controladoria Geral	1
CC - 3	Presidente de CPL	1
CC - 4	Assessor Técnico Especial	12
CC - 4	Coordenador	7
CC - 4	Coordenador Geral de RH	1
CC - 5	Diretor de Departamento	18
CC - 5	Assessor Técnico Setorial	12
CC - 6	Administrador Regional	6
CC - 6	Representação/Capital	2
CC - 7	Gerente de RH	3
CC - 8	Chefe de Divisão	27
CC - 8	Agente de Trânsito	10
CC - 8	Técnico Administrativo	8
CC - 11	Chefe de Setor	8

Processo nº 028 / 2012

Folha Nº 028

Santos

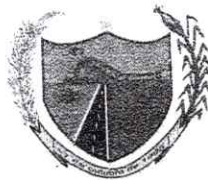
Câmara Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

02 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 0241.28

Folha nº 028

Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐	☐
CARLOS DA SILVA		☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐	☐

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

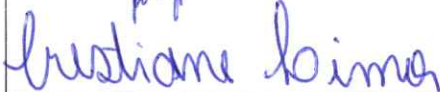
Processo nº 024/21
Folha nº 026
Câmara Municipal

Ao Senhor Presidente

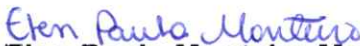
Rorainópolis/RR, 08 de setembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 022/2021, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		27/09/21
Cristiane Ferreira de Lima Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.		

Sem mais para o momento.


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Aos Senhores Relatores

Rorainópolis/RR, 08 de setembro de 2021.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Davi Ibernem Mendes

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2021.

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação dos Presidentes dessas Comissões, encaminhar para os Relatores dessas Comissões, o Projeto de Lei nº 022/2021, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS** de autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		10/09/2021
Davi Ibernem Mendes Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos		13/09/2021

Sem mais para o momento.


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021

Processo nº 022/2021
Folha Nº 027
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 024/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 022/2021

AUTOR : Poder Executivo

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 022/2021 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.

Edvân Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.

Processo nº 0241 21
Folha nº 028

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 024/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 022/2021

AUTOR : Poder Executivo

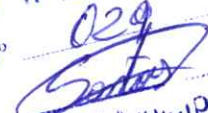
EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ””.

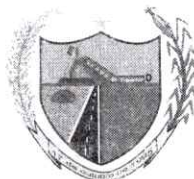
DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 022/2021 que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ”**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 024/21
Folha Nº 029

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta segunda-feira, dia 13/12/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca do projeto de Lei 022/2021, Ementa: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, De autoria Poder Executivo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referida proposição.

FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 024 / 21

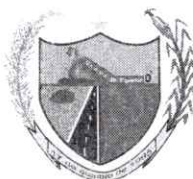
Folha Nº 030


Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 10 de dezembro de 2021.


Edivam Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos**, Vereadora **Cristiane Ferreira de Lima** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta segunda-feira, dia 13/12/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca do projeto de Lei 022/2021, Ementa: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, De autoria Poder Executivo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referida proposição.

DAVI IBERNOM MENDES

CARLOS DA SILVA

GILMÁRIO ALVES LIMA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 022/21
Folha Nº 031
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 10 de dezembro de 2021.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

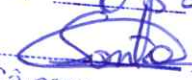
A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 022/2021 de autoria do Poder Executivo que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", emitido pela Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**, por 4 x 0. Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()


Francielle Eusebio M. Dias Novo

Relatora

Processo nº 022/21
Folha Nº 032


Câmara Municipal

Cristiano Ferreira de Lima

Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 024 / 21
Folha Nº 033

Câmara Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.



Edmar Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 022/2021 de autoria do Poder Executivo que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** por 4 x 0 . Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()


Davi Ibernem Mendes
Relator


Carlos da Silva
Membro


Gilmaro Alves Lima
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro

Processo nº 024122
Folha nº 034

Carimbo da Comissão



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Processo nº 029121
Folha Nº 035
[Assinatura]
Câmara Municipal

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

[Assinatura]

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 024/21
Folha Nº 036
Câmara Municipal

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

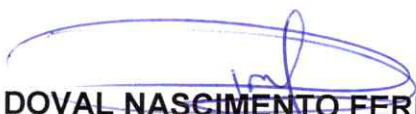
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, MARCIO ALVES DE SOUSA, ANDREIA SALDANHA MAIA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 024 / 21
Folha Nº 037
Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, CARLOS DA SILVA, GILMÁRIO ALVES LIMA E RILDO FERREIRA DA COSTA** A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATOR DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EMENDA SUBSTUTIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021

alterar e acrescenta os dispositivos ao projeto de lei nº 022, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 106/2005 e altera o dispositivo do Art. 1º III, item 8 da lei nº 390/2019 e cria secretaria municipal de turismo e dá outras providências.

SUBSTUTIVA

Processo nº 024 / 21
Folha nº 038

Câmara Municipal de Rorainópolis

Proposta

Art1º Alterar a redação do art. 17º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 17º Será destinado o percentual em até 1,5% (um e meio por cento) da receita líquida dos tributos municipais para manutenção da Secretaria.~~

Art.17º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, bem como a abrir crédito adicional especial para implementação da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. A abertura de crédito adicional especial se dará mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária vigente.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 029121
Folha nº 039
Câmara Municipal

ADITIVA

Art 2º. Inclui um novo parágrafo e renumera os demais existentes ao Projeto de Lei epígrafe, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º. *Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual – PPA e suas alterações.*

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Rorainópolis/RR, 13 de novembro de 2021.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

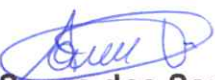


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

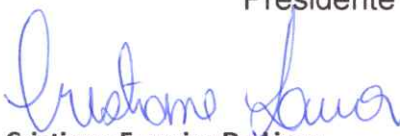
Processo nº 024121
Folha nº 040
Câmara Municipal

EMENDA SUBSTUTIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021

alterar e acrescenta os dispositivos ao projeto de lei nº 022, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 106/2005 e altera o dispositivo do Art. 1º III, item 8 da lei nº 390/2019 e cria secretaria municipal de turismo e dá outras providências.


Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis


Cristiane Ferreira De Lima
Vereadora

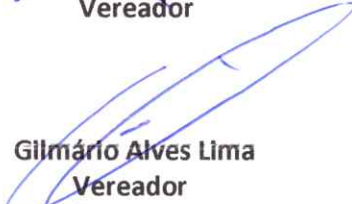

Davi Ibernôm Mendes
Vereador


Rildo Ferreira Da Costa
Vereador


Marcio Alves De Sousa
Vereador


Luis Gonzaga da Silva
Vereador


Doval Nascimento Ferreira
Vereador


Gilmário Alves Lima
Vereador


Andreia Saldanha Maia
Vereadora


Carlos Da Silva
vereador


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Vereadora


Edvam Ivo
Vereador


Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 029 / 21

Folha nº 091

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal

A redação original do presente projeto de lei, no ponto em que trata da destinação dos recursos orçamentários para a implantação da Secretaria Municipal de Turismo, carece da adequada técnica legislativa, sendo necessário fazermos algumas alterações.

A redação original é omissa em relação a autorização para abertura de créditos adicionais especiais que serão necessários para a implantação da secretaria, uma vez que não atualmente no orçamento dotação orçamentária específica para a mesma.

Outra omissão relevante do projeto é a ausência da indicação da origem dos recursos que serão destinados a nova secretaria. Para sanar este ponto adicionamos um parágrafo único indicando que os recursos virão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária de 2022.

Por fim, para sanar outro erro grave na redação, inserimos uma autorização para compatibilizar as mudanças promovidas na LOA, para acomodar o orçamento da secretaria, as demais leis orçamentárias.

Entendemos que esta emenda é necessária para conferir mais segurança jurídica ao projeto de lei, bem como imprimir melhor técnica legislativa na sua redação.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres Pares, para aprovar esta emenda.

Rorainópolis/RR, 13 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 024/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 022/2021

AUTOR: Poder Executivo.

Processo nº 024/2021
Folha Nº 042
Santo
Câmara Municipal

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 022/2021 de autoria do **Poder Executivo**. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 02/09/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do **Poder Executivo**, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 029121
Folha Nº 043
Santos
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: N°. 024/2021
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N°. 022/2021
AUTORIA : Poder Executivo

Processo nº 0241 21
Folha nº 098
[Assinatura]
Câmara Municipal

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI N° 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI N° 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 022/2021 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 02/09/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI N° 106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI N° 390/2019 E CRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.

[Assinatura]
Daniel Humson



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTO

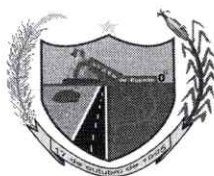
Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Davi Ibernem Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 0241 3L
Folha Nº 045

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: EM CONJUNTO

EMENTA: ALTERAR E ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 022/2021, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.2º, INCISO II DA
LEI Nº 390/2019 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 022/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO (X)

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

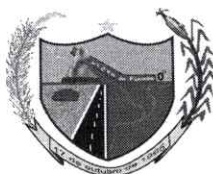
Presidente

1º Secretário

Processo nº 029 / 21

Folha nº 046

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.2º, INCISO II DA LEI Nº 390/2019 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: Projeto de Lei Nº 022/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO (X)

APROVADO POR UNANIMIDADE () REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Processo nº 028/21
Folha Nº 047

Presidente

Câmara Municipal

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

14 DE DEZEMBRO DE 2021

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 026/21
Folha Nº 048
Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 029/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
DO PROJETO DE LEI Nº 022/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.2º, INCISO II DA LEI Nº106/2005 E ALTERA O DISPOSITIVO DO ART. 1º INCISO III, ITEM 8 DA LEI Nº390/2019 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turístico, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo será dirigida por um Secretario e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por sua equipe

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Secretário;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Assessor Técnico Especial;
- IV – Departamento de Turismo;
 - a) Divisão de Desenvolvimento turístico;
 - b) Divisão de Eventos e Pesca Esportivas;
- V – Técnico Administrativo;

Processo nº 022/21
Folha Nº 049

Câmara Municipal

DIANTE
de

15/12/2021
Leandro Pereira

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 024 / 21
Folha nº 050
[Signature]
Câmara Municipal

VI – Departamento de Finanças.

Art. 3º. São atribuições da Secretaria de Turismo:

- I – Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
- II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;
- III – Proceder ao planejamento implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
- IV – Formular diretrizes e promover implementação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;
- V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
- VI – Planejar e elaborar o calendário turístico do Município de Rorainópolis;
- VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
- VIII – Captar recursos técnicos humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;
- IX – Promover isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
- X – Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do município na promoção do turismo;
- XI – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento;
- XII – Propor de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;
- XIII – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
- XIV – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;
- XV – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 029/21
Folha nº 051
Câmara Municipal

- XVI – Implantar e desenvolver em conjunto com o Poder Executivo e Secretaria de Governo a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
- XVII – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
- XVIII – Promover a cultura junto à comunidade, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município;
- XIX – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do município;
- XX – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- XXI – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXII – Assessorar os demais órgãos na área de competência;
- XXIII – Planejar, programar e controlar o orçamento da Secretaria.

Art. 4º. Compete ao Secretário:

- I – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Executivo, bem como de estudos e projetos especiais;
- II – Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
- III – Elaborar a programação orçamentária do Município e propor as alterações na sua execução;
- IV – Consolidar e aprovar a proposta do plano de investimento do Município;
- V – Orientar a alocação de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
- VI – Assinar como interveniente os convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e Entidades da Administração Municipal;
- VII – Emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
- VIII – Gerir o sistema de informações técnicas do Município, mantendo o Prefeito informado do andamento e resultados das ações da Administração Pública Municipal;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 024.121
Folha nº 052
Câmara Municipal

IX – Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meios com o fim de reduzir custos e aumentar a eficiência;

X – Praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhe sejam vedados pela legislação em vigor;

XI – Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação;

XII – Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, Programa de Trabalho com definição dos objetivos e metas do órgão, para aprovação do chefe do Poder Executivo;

XIII – Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados na Lei Orçamentária do Município;

XIV – Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas e supervisionadas na forma da lei;

XV – Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI – Promover medidas indispensáveis a atuação descentralizada da administração, bem como sua reversão quando necessária ou recomendada;

XVII – Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

XVIII – Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

XIV – Propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;

XX – Determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação;

XXI – Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XXII – Aprovar normas internas;

XXIII – Aprovar e encaminhar prestações de contas;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0291/21
Folha nº 053
[Signature]
Câmara Municipal

XXIV – Prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo à Administração Pública Municipal;

XXV – Ordenar despesas e delegar competência;

XXVI – Elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;

XXVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º. Compete ao Secretário Adjunto:

I – Despachar diretamente com o Secretário;

II – Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

III – Promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de

execução programática e regionalizada;

IV - Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

V – Supervisionar a execução das atividades da Secretaria, inclusive as regionalizadas, de acordo com as determinações do Secretário;

VI – Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário;

VII – Coordenar as medidas indispensáveis à execução satisfatória do Programa de Trabalho anual;

VIII – Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria;

IX – Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da

Secretaria;

X – Assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle;

XI – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º. Compete ao Assessor Técnico Especial:

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 024 / 21
Folha nº 059
Câmara Municipal

- I - Assessorar o Secretário Municipal em seus contatos com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privados e comunidade;
- II - Coordenar a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Secretário Municipal;
- III - Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura, relacionados à Secretaria;
- IV - Coordenar as atividades de registro e expedição dos atos do Secretário Municipal;
- V - Coordenar o recebimento e distribuição da correspondência da secretaria;
- VI - Manter o Secretário informado sobre as atividades relacionadas à Prefeitura, às demais Secretarias e à Comunidade;
- VII - Outras competências afins.

Art. 7º. Departamento de Turismo:

- I - Coordenar e articular os eventos públicos a serem realizados no Município de Rorainópolis;
- II - Prestar apoio à realização de eventos de interesse dos demais órgãos da Prefeitura do Município de Rorainópolis;
- III - Coordenar a concepção e execução de eventos estratégicos;
- IV - Coordenar, controlar e executar os programas e atividades correlatas;
- V - Coordenar estratégias de desenvolvimento econômico autossustentado no município, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, observando o seguimento da pesca;
- VI – Fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defesa, bem como atuar na preservação das espécies;
- VII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
- VIII- Planejar e monitorar políticas de promoção do turismo;
- IX - Monitorar e produzir análises sobre as atividades relacionadas ao turismo;
- X - Ordenar as despesas do Fundo Municipal de Turismo;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 024/21
Folha nº 055
Câmara Municipal

XI - Propor formas de aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

XII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 8º. Compete ao Técnico Administrativo:

I - Orientar a elaboração de projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal;

II - acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à elaboração, plano de aplicação, execução, vigência e prestação de contas;

III - Apresentar ao secretário, relatórios de acompanhamento da Secretaria;

IV - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria;

V - Cadastrar, acompanhar e atualizar as certidões, os certificados, as declarações e demais documentos da Prefeitura Municipal, necessários para celebração de convênios;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Finanças:

I - Manter atualizada e proceder conferências periódicas do cadastro de servidores e dos dados para processamento da folha de pagamento e rotinas anuais, bem como a montagem do processo mensal, contendo resumos, relatórios e guias para recolhimento dos encargos financeiros e previdenciários referentes ao pagamento de pessoal.

II - Elaborar e digitar ofícios, declarações, informações e atestados no âmbito de sua competência.

III - Atender público interno e externo prestando esclarecimentos e sanando dúvidas em relação ao demonstrativo de pagamento e outros documentos.

IV - Auxiliar o superior imediato nas atividades de sua área de atuação.

V - Realizar pagamentos, recebimentos, guarda e movimentação de valores, de acordo com as datas de vencimentos e programação financeira mensal.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 028121
Folha nº 056
[Signature]

Art. 10º. Para os fins de normatização da atividade de pesca esportiva conforme a Portaria Federal nº 91, de 4 de fevereiro de 2020, somente será contemplada a pesca esportiva de peixes, não envolvendo outros recursos pesqueiros.

Art. 11º. A visitação para a realização da atividade de pesca esportiva somente poderá ser realizada se for compatível com o Plano de Manejo ou outros instrumentos de planejamento da unidade de conservação, e, quando em unidades de conservação de proteção integral, com a previsão ou adequação de Termos de Compromisso com populações tradicionais ou em casos de dupla afetação.

Art. 12º. O exercício e o manejo das atividades de pesca esportiva deverão observar os seguintes princípios:

- I – Utilização racional e sustentável dos recursos naturais;
- II – Protagonismo das comunidades tradicionais que residam ou façam uso dos recursos pesqueiros na Unidade de Conservação para a gestão da atividade de pesca esportiva em seu interior e, em especial, quando o exercício da atividade as envolver;
- III – Implementação de programas de monitoramento;
- IV – Acompanhamento dos órgãos oficiais;
- V – Proteção das espécies ameaçadas de extinção.

Art. 13º. Para a realização da atividade de pesca esportiva, a gestão da unidade de conservação deverá indicar previamente, os seguintes aspectos:

- I - Áreas nas quais será permitida a pesca esportiva;
- II - Épocas nas quais será permitida a pesca esportiva;
- III - Petrechos de pesca com os quais será permitida a pesca esportiva;
- IV – Esforço de pesca, considerando tanto a sazonalidade como as temporadas de pesca;
- V – Protocolos e procedimentos para a emissão das autorizações aos prestadores de serviço;
- VI – Protocolo de monitoramento da realização da atividade na unidade de conservação.

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0241 21
Folha nº 057
Câmara Municipal

§ 1º Poderão ser destinados diferentes locais ou períodos para diferentes modalidades de pesca esportiva, caso a unidade de conservação tenha mais de um local ou período do ano passíveis de serem utilizados para a pesca esportiva.

§ 2º Poderão ser firmados instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil, universidades, entre outros, para colaboração na proposta de implementação e monitoramento da pesca esportiva na unidade de conservação.

§ 3º Na definição das áreas e períodos a serem destinados para pesca esportiva, é fundamental a aplicação de aspectos definidos em oitivas formalizadas junto aos beneficiários das unidades de conservação que realizem pesca de subsistência e pesca profissional artesanal, realizadas em reuniões de conselho e, caso pertinente, em oficinas ou outros processos de diagnóstico participativo.

§ 4º É permitida a realização da atividade de pesca esportiva com o consumo local do pescado desde que previsto nos instrumentos de planejamento da unidade de conservação e em edital, quando aplicável.

Art. 14º. Cabe aos pescadores esportivos e aos prestadores de serviços de apoio à pesca esportiva atentarem à legislação vigente e/ou regulamentos específicos relacionados a questões como:

- I - Uso de petrechos autorizados para utilização na pesca esportiva;
- II - Espécies cuja captura seja proibida na localidade;
- III - Legislações específicas vigentes na bacia de interesse e demais legislações municipais e estaduais;
- IV - Períodos de defeso.

Art. 15º. Fica vedado aos pescadores esportivos e aos prestadores de serviços de apoio à pesca esportiva:

- I - A comercialização do pescado;
- II - A introdução de espécies exóticas, alóctones;
- III - A utilização de iscas vivas alóctones ou exóticas;
- IV - O consumo de espécies ameaçadas de extinção;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0241/21
Folha Nº 088
Câmara Municipal de Rorainópolis

V - A utilização de ceva ou qualquer outro tipo de fornecimento de alimento visando a atração e retenção de peixes em um determinado local;

VI - A realização da atividade em desacordo com as normas e regras estabelecidas pelo ICMBIO na unidade de conservação;

VII - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei e na Portaria Federal e demais legislações vigentes.

Art. 16º. Ficarão criados os novos cargos de provimento em comissão ou função gratificada, ordenados por níveis de vencimento, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele específicos.

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, bem como a abrir crédito adicional especial para implementação da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. A abertura de crédito adicional especial se dará mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 18º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA e suas alterações.

Art. 19º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 20º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 21º. Revogadas todas disposições em sentido contrário.

Rorainópolis, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I

CARGOS	QNT.	VALORES
Secretário	1	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	1	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico Especial	1	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Turismo	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Turístico	1	R\$ 1.300,00
Chefe de Divisão de Evento e Pesca Esportiva	1	R\$ 1.300,00
Técnico Administrativo	1	R\$ 1.200,00
Diretor de Departamento de finanças	1	R\$ 1.500,00

Processo nº 0281/21
Folha nº 059
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ORGANOGRAMA
ANEXO II



Processo nº 0241 2L
Folha nº 060
[Signature]
Câmara Municipal

[Signature]